



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024 - SEMAP**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 4 (quatro) carrinhos de transporte/carga, tipo armazém, em aço carbono reforçado, com pintura eletrostática a pó, capacidade mínima de 400kg, altura: 1500mm, largura: 500mm, com 2 (duas) rodas pneumáticas/câmaras de ar.

LOTE	ITEM	Descrição/ Especificação	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	Carrinho de transporte, capacidade 400 Kg, com 2 rodas pneumáticas/câmaras de ar – CATMAT 343381	04	unidade	Não se aplica

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** A contratação será em entrega única.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de aquisição de novos e melhores carrinhos de transporte adveio dos problemas que os carrinhos atuais têm causado por conta do uso no tempo (depreciação) e do novo prédio reformado do TCE. Os carrinhos atuais possuem rodas estreitas de material plástico rígido que não absorvem o peso transportado, alguns apresentam emperramento de eixos, sendo necessário o uso de mais força e dificultando o seu controle, o que aumenta a chance de acidentes. Grande parte do piso no Prédio Sede do TCE foi substituído por piso vinílico, que é mais macio e fica marcado com o uso dos carrinhos atuais, que já apresentam problemas normais pelo uso excessivo.

A nova especificação, com rodas pneumáticas, pneus infláveis e capacidade de até 400kg, previne danos ao piso, com capacidade de transporte de grandes volumes/pesos, o que será necessário durante a mudança de retorno após o encerramento da obra, bem como, no uso futuro do dia-a-dia do prédio, sob pena de danificarmos novo piso recém instalado em todos os seus andares.

A ocorrência da enchente recente e danos ocorridos nos três prédios da Sede, tornou ainda mais urgente a aquisição, vez que os equipamentos estão fazendo falta na limpeza dos prédios afetados, e serão bastante utilizados para descarte e movimentação de bens.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E  
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**



**3.1.** A compra dos carrinhos com a nova especificação nos parece a solução possível e mais adequada para a correção da problemática que se apresentou. É uma troca de equipamento por uma versão melhorada, que corrige os danos que os equipamentos atuais vêm causando. É solução simples, eficaz, de baixo custo e que não altera as rotinas atuais de movimentação de bens internos do Tribunal, aplicável não somente na situação pontual da mudança, como também para uso posterior, já que o novo piso será a nova realidade do prédio Sede de agora em diante. Os equipamentos descritos são duráveis, de material robusto e resistente, não possuem manutenção ou necessidade de troca por muitos anos, salvo a rara necessidade de calibragem dos pneus.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e serem entregues no Prédio Hercílio Domingues, no Setor de Patrimônio, na Rua Bento Martins nº 168, durante o horário de expediente deste Tribunal, das 10 às 18h, de segunda à sexta-feira. .

##### **4.1.1. Especificações técnicas do objeto**

4.1.2.1. 4 (quatro) carrinhos de transporte/carga, tipo armazém, em aço carbono reforçado, com pintura eletrostática a pó, capacidade mínima de 400kg, altura: 1500mm, largura: 500mm, com 2 (duas) rodas pneumáticas/câmaras de ar.

##### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** A opção por carrinhos com pintura eletrostática a pó garante maior resistência à corrosão e aos efeitos climáticos, como a incidência do sol e da chuva, por exemplo, tornando-os muito mais duráveis. Além disso, ela é bem menos suscetível a riscos, falhas e arranhões. É portanto, solução mais duradoura, que previne trocas e descartes futuros, sendo portanto, uma opção ecologicamente responsável.

**4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.3.1. Não se aplica.**

**4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.4.1. Não será exigido.**

**4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.5.1. Não se aplica.**

**4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.6.1. Não se aplica.**

**4.7. Subcontratação**



**4.7.1.** Não é admitida a subcontratação

**4.8.** Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

**4.8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9.** Garantia da contratação

**4.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por conta do baixo valor da compra.

**4.10.** Necessidade de vistoria.

**4.10.1.** Não se aplica.

**4.11.** Demais requisitos da contratação.

**4.11.1.** Não se aplicam.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, uma vez que se trata de mera entrega do objeto a ser adquirido.

**5.1.** Condições de entrega.

**5.1.1.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados (da data da assinatura do contrato/da data do recebimento do pedido), em remessa única, no endereço constante no item 4.1.

**5.1.3.** Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

**5.1.4.** O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

**5.1.5.** O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**5.1.6.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.



**5.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2.** Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

**5.2.1.** Não se aplicam.

**5.3.** Outras condições de entrega.

**5.3.1.** Não se aplicam.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4. Fiscalização**

**6.4.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.2.** A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**6.4.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**6.4.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5. Sanções administrativas.**

**6.5.1.** As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

**6.6. Outras exigências na execução do objeto.**

6.6.1. Não se aplicam.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1. Forma de medição**

**7.1.1.** Verificação das características solicitadas após a entrega total dos bens.

**7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Orientação:** A modalidade e o critério de julgamento serão informados pela SELC, após análise do ETP e através da Central de serviços, para preenchimento dos tópicos abaixo pela área demandante.

**8.1 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

**8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.2.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**8.2.3.1.** Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

**8.3. Participação de consórcio e cooperativas**

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*O valor estimado obtido por meio de pesquisa de preços não será divulgado até o término da etapa de lances do procedimento licitatório, uma vez que, para a Administração, é importante que os licitantes ofereçam preços baseados em seus próprios custos, sem interferências externas.*

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Orientação:** A dotação orçamentária será informada pela SOF, após análise do ETP e através da Central de serviços, para preenchimento dos tópicos abaixo pela área demandante.

**10.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11. EQUIPE DE APOIO**

**11.1.** Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):

**11.1.1** Jean Cassio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – Setor de Manutenção - SMP.

**11.1.2** Morel Felipe Wilkon, OCE, matrícula nº 17001010 – Setor de Manutenção - SMP.

**11.2.** Sugestão de fiscais e suplentes:

**11.2.1.** Jean Cassio da Silva, CC, matrícula nº 27005880 – Setor de Manutenção - SMP.

**11.2.2.** Morel Felipe Wilkon, OCE, matrícula nº 17001010 – Setor de Manutenção - SMP.

**11.2.3.** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

**11.2.4.** Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

Documento assinado digitalmente



RENATA PEREIRA MEDINA

Data: 10/10/2024 14:10:31-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Porto Alegre, 02 de setembro de 2024.

**Elaborado por:** Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR COELHO PONTES

Data: 10/10/2024 15:26:43-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Aprovado por:** Paulo Cesar Coelho Pontes, OCE, matrícula nº 14115271 – Supervisão dos Serviços Administrativos - SSA.